



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3622/2014

DISPÕE SOBRE O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN - E DÁ PROVIDÊNCIA CORRELATA;

JOSÉ ROSSETTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando que o lançamento e recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, sobre construção, deve ser lançado e recolhido antes da expedição do habite-se ou da ocupação do imóvel.

Considerando que a data do pedido de expedição do habite-se ou do ocupe-se constituirá a data do fato gerador, deverá, portanto, o tributo ser recolhido no prazo de trinta dias, após essa data incidirá os ônus legais: juros, multas e atualização monetária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE C. CÉSAR

Gabinete do Prefeito

DECRETA

Art. 1º - O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), sobre construção, será lançado e recolhido antes da expedição do habite-se ou do ocupe-se, considerar-se-á a data da solicitação o início do fato gerador para os efeitos legais.

Art. 2º - O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) poderá ser colhido até o prazo de 30 (trinta) dias da constituição do fato gerador.

Art. 3º - A incidência do tributo e base de cálculo tem sua previsão legal nos parágrafos 9º e 10º do art. 150 da Lei 1.962/2.012.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Cerqueira César/SP, 25 de fevereiro de 2014.


JOSE ROSSETTO

PREFEITO MUNICIPAL


Secretário Municipal

Luiz Antonio Convento